

EDITAL Nº 01/2016

CONVOCA ELEIÇÕES PARA A ESCOLHA DO REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E SEUS SUPLENTE NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Art 1º O presente Edital estabelece as diretrizes das eleições para 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos, um primeiro e um segundo suplentes junto ao conselho universitário da UFSB.

Art 2º Os representantes dos servidores serão eleitos de forma direta a partir de lista formada por chapas previamente inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral.

§ 1º As chapas deverão ser compostas por 3 membros indicando um titular, um primeiro e um segundo suplentes

§ 2º Serão considerados eleitos representantes dos servidores no Conselho Universitário da UFSB, os servidores pertencentes à chapa que obtiver a maioria simples dos votos no pleito.

Art 4º O representante dos servidores técnico-administrativo, assim como seus suplentes, é eleito para mandato de dois anos, a partir da posse no Consuni, com direito a uma recondução.

Art 5º Poderão se candidatar à representação dos servidores técnico-administrativos no Conselho Universitário todos os servidores estatutários pertencentes ao efetivo da UFSB.

§ 1º A proposta de candidatura das chapas se dará através do preenchimento do formulário disponibilizado no link: <https://goo.gl/forms/gau1ck7BXNjvs4063>

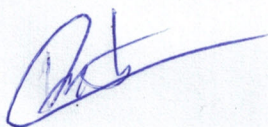
§ 2º A chapa que efetuar a inscrição deve conhecer todas as atribuições pertinentes aos membros do CONSUNI, comprometendo-se a prover ampla discussão e publicidade das pautadas e decisões do órgão frente à categoria.

§ 3º Em caso de vacância de membro titular ou suplente deverão ser realizadas imediatamente novas eleições para preenchimento do cargo que poderá, alternativamente, ser indicado em assembleia da categoria.

§ 4º O mandato dos representantes escolhidos em função de vacância coincidirá com o mandato da chapa originalmente eleita conforme artigo 4º deste Edital.

§ 5º As Chapas deverão ser compostas preferencialmente por um membro de cada campus da UFSB

Art 5º Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo eleitoral:



I – Do dia 10 de agosto até o dia 12 de agosto, às 17 horas, serão recebidas pela Comissão Eleitoral (via formulário eletrônico) as propostas de chapas candidatas à representação.

II – No dia 12 de agosto, até às 23 horas e 59 minutos, será publicado no site da universidade as chapas com inscrições homologadas pela comissão eleitoral

III – Do dia 13 de agosto até o dia 15 de agosto, os recursos à homologação das inscrições poderão ser enviados para a comissão eleitoral através do e-mail eleicaotecufsb@gmail.com

IV – No dia 16 de agosto, até às 23 horas e 59 minutos, será divulgada a decisão dos recursos interpostos e a lista dos servidores habilitados à votar iniciando-se o período de campanha eleitoral.

V - O período de campanha ocorrerá a partir do dia 16 de agosto, após a divulgação da decisão aos recursos interpostos, até o dia 24 de agosto às 23 horas e 59 minutos.

VI – A votação ocorrerá através de sistema informatizado modulado pela PROTIC e os votantes receberam em seus e-mails as chaves de acesso ao mesmo.

VII – Do dia 24, às 8 horas e trinta minutos ao dia 25 de agosto às 16 horas o sistema receberá o voto dos servidores.

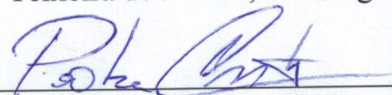
VIII – Imediatamente após o termino do horário de votação, serão contabilizados os votos e divulgado o resultado da eleição.

IX – Na primeira reunião do Conselho Universitário subsequente à divulgação do resultado das eleições, a chapa eleita tomara posse como representantes dos servidores técnico-administrativos no CONSUNI.

Parágrafo Único – A lista de votantes com seus respectivos e-mails será elaborada a partir dos dados cadastrais dos servidores e e-mails institucionais fornecidos pela PROTIC, em caso de inconformidade de informações na lista, o servidor que desejar retificar a informação, deverá encaminhar e-mail para a comissão eleitoral, eleicaotecufsb@gmail.com

Art 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observados os critérios deste edital, o estatuto da UFSB, e as deliberações das assembleias da categoria.

Teixeira de Freitas, 10 de agosto de 2016



Pedro Gonçalves Dantas
Presidente da Comissão Eleitoral